



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 02 de agosto de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **0158186-40.2008.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Falido (Ativo): **Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)**  
 Falido (Passivo): **Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

**Fl. 7675 (Última decisão)**

**Fls. 7.680/7.703 (AI 2129378-48.2018)** – Ciência aos interessados.

**Fls. 7.707/7.753 (ofício – Vara Federal Cível de Jataí-GO - 0002580-92.2006.4.01.3503)** – Para ciência e resposta diretamente ao juízo solicitante por parte da administradora judicial, preferencialmente via endereço eletrônico.

**Fls. 7.755/7.768 (carta precatória)** – Ciência aos interessados, notadamente em relação à resposta da administradora judicial juntada às fls. 7.894/7.908.

**Fls. 7.769/7.780 (ofício 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG)** – Dê-se ciência aos interessados, notadamente em relação à resposta da administradora judicial juntada às fls. 7.791/7.891.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Fl. 7892:** Anote-se.

**Fls. 7.662/7.674** – Ante a ausência de impugnações por parte de credores e do falido, além da concordância do representante do Ministério Público (fls. 7.912), autorizo a alienação nos moldes propostos, devendo ao AJ encaminhar o Edital a ser ventia deste juízo para a publicação.

Int.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**